



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 10/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

875 - Despesa	208 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura	08 – Secretaria de Educação e Cultura
02 – Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação	12 – Educação
361 – Ensino Fundamental	361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular	0047 – Ensino Regular
2025 – Complementação FUNDEB - VAAR	2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica	1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
31 - Recurso – Fundeb	20 - Recurso – M.D.E.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

733 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 - Recurso – M.D.E.

787 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
362 – Ensino Médio
0047 – Ensino Regular
2051 – Manutenção Ensino Médio
3.3.3.9.0.33.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção
571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
0 – Não se aplica
1024 - Recurso – Transporte Escolar Estadual

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e valor total.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas das especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 01,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.7.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.Se o licitante for transportador autônomo, os documentos solicitados nos itens 9.7. e 9.8. serão substituídos pelos documentos:

9.9.1.Alvará de Licença da Prefeitura Municipal;

9.9.2.Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.9.3.Cadastro de Contribuinte Autônomo do INSS ou comprovante de Inscrição no PIS/ PASEP.

9.10.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.11.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ANEXO II

10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. No ato da assinatura do contrato e futuras renovações a adjudicada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. Do veículo:

- documento de autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran)
- cópia autenticada do registro do veículo. Caso a licitante não seja a proprietária do veículo, deverá apresentar também cópia autenticada do contrato de locação;
- cópia autenticada da última inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- apresentar quatro fotos, impressas em folha A4, coloridas, uma de cada lateral, outra frontal e outra traseira, de cada veículo que será utilizado no serviço;
- cópia da apólice de seguro do veículo, válida, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$500.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00

15.3.2. Do condutor:

- cópia autenticada da carteira de habilitação categoria D;
- certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- comprovante de realização e aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do CONTRAN;
- certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual.

15.5. O Fiscal do Contrato realizará vistorias juntos ao veículos a cada 06 (seis) meses.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.arroiodomeiours.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Arroio do Meio, RS, em 16 de setembro de 2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA

Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

DANILO JOSÉ BRUXEL

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar.

1.2. Relação dos itinerários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	KM / DIA	Nº ALUNOS	TURNO	TIPO DE VEÍCULO SUGERIDO	VALOR DIÁRIO	KM / MÊS (22 DIAS)
1	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 06h20min no Mercado de Oscar Closs, passando pelo Travessão, pela residência de Rudimar Gräf, após passa pela residência de Romano Scherer, entrando a esquerda na rua João Antônio Hauber manobra na entrada da rua Maria Majolo, seguindo pela rua Reinaldo Majolo até final da rua em direção ao Atacado Weizmann entrando à esquerda no entroncamento da Vila Medianeira, seguindo até a esquina da rua Afonso Schneider onde faz retorno, passando pela Fábrica de Móveis Medianeira, saindo na RS 130, seguindo até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	43	12	DIURNO	VAN	R\$ 418,72	946
2	Iniciando os serviços às 18h15min em Cairu, na divisa entre os municípios de Arroio do Meio e Travesseiro, seguindo pela estrada geral de Rui Barbosa até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min da Escola Guararapes.	30,8	10	NOTURNO	VAN	R\$ 425,35	677,60
3	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min na Igreja de Pedra em Forqueta, seguindo pela estrada geral de Forqueta Baixa, entrando a esquerda no Travessão Closs, Travessão Forqueta em direção ao Travessão Weitzmann até esquerda em Forqueta Baixa, saindo na RS 130 seguindo pela Rua Emilio Francisco Kaufmann. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22:55h da Escola Guararapes. Entrando na Rua São Miguel, seguindo até esquerda na Rua Afonso Scheneider entrando na Rua São Cristovão em direção ao restaurante Bom Gosto pegando a RS130.	28	15	NOTURNO	VAN	R\$ 411,85	616
4	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, iniciando os serviços às 06h40min na rua João Antônio Hauber, seguindo até rua Valdir Miguel Berch entrando a esquerda na rua Reinaldo Majolo até final da rua pegando a direita na rua Walter Scheid, até atacado Weitzmann segui pela Érico Veríssimo entrando na rua Medianeira até a esquina da rua José w Thomas com a Afonso Schneider onde faz o retorno e segue pela rua Érico Veríssimo até a ERS 130 em direção ao trevo de Arroio do Meio, acessando o centro, bairro Bela Vista pela rua Rui Barbosa até a até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Bela Vista. À tarde repete-se o mesmo roteiro.	50,4	40	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 736,80	1.108,80
5	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min no mercado Dália na RS 130, seguindo para o Bairro Novo Horizonte entrando na rua Alvino José Schneider seguindo até rua Pedro Arthur Drebes, saindo na Rua Dona Rita entrando na rua Arnaldo Gerhard, seguindo na rua do Umbuzeiro, entrando na rua Sol da Manhã, voltando pela rua Pedro Arthur Drebes entrado na rua Dona Rita, seguindo até o Clube Esperança, retornando até a entrada da Rua D. Pedro II, passando pela empresa J.M. Bruxel, entrando na RS 130, mercado Dália seguindo pela Rua Helmuth Kuhn, passando na Escola João Beda Körbes, segue pela rua Presidente Vargas até a Escola São Caetano e retorna a Escola João Beda Körbes, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola Guararapes.	44	22	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 488,91	968
6	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, iniciando os serviços na Indústria Serraf às 12h40min, seguindo pela RS 130 até a propriedade de Norberto Heller, seguindo pela antiga estrada Arroio do Meio – Encantado, até o Esporte Clube São José, saindo na RS 130, voltando pela RS 130 até a Escola são	22	30	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 382,85	484



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	Caetano. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola São Caetano.						
7	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h10min na divisa de Arroio do Meio com Encantado, entrando no frango Dália seguindo pela estrada geral de Palmas, a Sociedade Esportiva Palmense, seguindo pela RS 130, entrando na Rua Helmuth Kuhn, seguindo pela Presidente Vargas até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min da Escola Guararapes.	60	35	NOTURNO	ÔNIBUS	R\$ 549,39	1.320
8	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h10min, no mercado Arroio Grande, segue pela estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Inácio Linck, entrando na estrada geral de Dona Rita até o Esporte Clube Esperança de Dona Rita, retornando à estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Hugo Hammes, seguindo pelo bairro Bela Vista até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta passa pela rua Afonso Henrique Heinech, Bairro Glória até a Granja Bertollo, na Rua Júlio Schnack, saindo às 22:55h da Escola Guararapes.	50	32	NOTURNO	ÔNIBUS	R\$ 501,18	1.100
9	Iniciando os serviços as 07h:05min Rua Bela Vista, seguindo pela estrada Arroio Grande-passando pela Ecei Prof. Rita, seguindo pelo Bairro Glória, rua Bela Vista, retornando pela rua do Mirante, rua da Amizade, seguindo pela rua Mário Quintana, seguindo em direção a Estrada Geral Arroio Grande – Loteamento Nova Bela Vista, rua Calopsitas, entrando no loteamento Dona Rita (Rua Ermindo Renheimer), retornando até Emef Dona Rita. Retorna 11:45, fazendo todo o percurso inverso.	54	110(ida) 60(volta)	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.927,72	2.970
10	Iniciando os serviços as 12h:35min Rua Bela Vista, seguindo pela estrada Arroio Grande-passando pela Ecei Prof. Rita, seguindo pelo Bairro Glória, rua Bela Vista, retornando pela rua do Mirante, rua da Amizade, seguindo pela rua Mário Quintana, seguindo em direção a Estrada Geral Arroio Grande–Loteamento Nova Bela Vista, rua Calopsitas, entrando no loteamento Dona Rita (Rua Ermindo Rahraimer), retornando até Emef Dona Rita. Retorna 17hrs, fazendo todo o percurso inverso.	54	55(ida) 120(volta)	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.927,72	2.970
11	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na igreja de Linha 32, às 18h15min, passa pela estrada de Canudos em direção ao chiqueirão Fernandes, vindo por Canudos baixo, entrando na estrada Otto Nos, seguindo até Rua Mathias Hupps, entrando a esquerda no Mercado Hupps, entra a direita na rua João Antônio Rauber, segue pela Medianeira, até Rua Sapiranga onde retorna entrando na rua Érico Veríssimo, acessa a ERS 130 até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min. da Escola Guararapes.	41,2	10	NOTURNO	VAN	R\$ 455,69	906,40
12	Saindo da Escola Estadual Guararapes às 18h50min, segue pela rua Bento Gonçalves, entrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, seguindo pela rua Marechal Floriano Peixoto, acessa a rua Nicolau Käfer, RS130 até a Escola Campestre Lajeado. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h. da Escola Campestre em Lajeado.	24	15	NOTURNO	VAN	R\$ 392,57	528
13	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 6h40min na esquina com a rua Visconde do Rio Branco entrando na rua Marechal Floriano Peixoto seguindo até a Vale Log, entrando na rua Afonso Schneider, rua São Miguel até Termosol, fazendo retorno pela RS 130 até a Escola Barra do Forqueta, retorna até a rua Emilio Kauffmann, rua do CTG em direção ao Meneguini Veículos, segue para escola Barra do Forqueta e Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	40	91	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.088,09	1.760
14	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, iniciando os serviços às 12h30min na Bremil, seguindo pela rua São Miguel, Afonso Schneider, São Cristóvão, saindo no Restaurante Bom Gosto, seguindo pela RS 130, Lavanderia Hibisco até a Comunidade Católica de Forqueta Baixa, retorna e segue pela RS 130 até a Termosol pela rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo as 17h da Escola Barra do Forqueta.	31	86	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.001,32	1.364
15	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min, rua Júlio de Castilho, seguindo pela rua São José até a	20	70	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 746,41	880



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	Emílio Kauffmann, segue até a rua São Miguel, entra na José Wunibaldo Thomas, seguindo pela rua Afonso Schneider, retorna para a rua São Miguel e segue pela RS 130, saindo na Minuano, entra na rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta, retorna pela RS 130, entrando na rua Emílio Kauffmann e segue pela rua Marechal Floriano Peixoto até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h do Guararapes.						
16	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Associação The Horse às 18h, passa pela estrada geral Passo do Corvo, segue até a Sociedade Esportiva Passo do Corvo, entrando à esquerda, passando pelo Campo do Farroupilha. Sai na rua Presidente Vargas e segue até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	34	16	NOTURNO	VAN	R\$ 440,78	748
17	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Júlia Calçados às 18h10min, entrando na rua Dom Pedro II, rua Pedro Arthur Drebes, rua Umbuzeiro, entrando no loteamento Sol da Manhã, saindo na estrada geral de Dona Rita. Atravessa a RS 130 e segue até a Presidente Vargas, passando pela escola São Caetano, Associação Atlética Pituca, entrando no bairro Novo Horizonte, fazendo o retorno na Escola Infantil Turma da Mônica, seguindo pela ERS 130, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	26	15	NOTURNO	VAN	R\$ 402,21	572
18	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itororó, iniciando o recolhimento dos alunos às 06h na residência de Airtom da Silva – Morro São Roque - passando pelo bar de Ilone Thomé e subindo a Linha Bicudo até a residência de Gunter Hoppen, retornando ao bar de Ilone Thomé, deixando os alunos para pegarem o ônibus para a EMEF São Caetano. Saindo do bar de Ilone Thomé em direção ao Morro São Roque, até a residência de Evilácio Hammes, retornando para a Escola Itororó. Saindo da Escola Itororó em direção à ERS 130, sobe até o Morro Gaúcho na residência de Genésio Endler e retorna para a ERS 130, passa pela residência de Menno Trentini, ingressando novamente na ERS 130 e segue até a barraca da venda de rapadura, até proximidades da Dália Alimentos, voltando para a Escola Itororó. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min indo pela RS130. Refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.	138	36	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.159,12	3.036
19	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h do Morro Sete Barulho três Pinheiros e Picada café, até a Fábrica Draumer onde pegam o ônibus que vai para EMEF Bela Vista. Retornando pela rua do Mercado Ritt, entrando no morro Três Pinheiros, voltando subindo Picada café até a residência de Jéri Bruxel retornando pelo morro Tico Tico, Rua Júlio Schnack, Cascata, voltando subindo até a residência de Jaime Hack, voltando, até a Escola Duque de Caxias. Saindo da Escola Duque de Caxias, seguindo para o Morro Leão, até fazendo o retorno Arroio Grande Central seguindo até a Escola Duque de Caxias. Retorno, às 12hrs levando os alunos da Bela Vista. Refazendo todo o percurso, retornando novamente as 17h. com alunos da Escola Duque De Caxias.	132,9	35	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 1.134,54	2.923,80
20	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Arlindo Back, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h15min, na Rodovia Ernesto Dalpian (Marcenaria Schuster), seguindo entrando no travessão Closs até proximidades da casa de Blasio Schwarzer retornando seguindo pela Estrada Geral de Forqueta Baixa em direção à Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Arlindo Back em direção à Linha Pitsch até a residência de Juliano Graff, retornando pela estrada geral até a, Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Professor Arlindo Back seguindo em direção à Cairú até a residência de Otélmo Jungkenn, retornando até a estrada geral, seguindo para a Escola Professor Arlindo Back. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45 min da Escola Professor Arlindo Back, refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.	90	36	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 927,71	1.980
21	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h50min, na	64	09	DIURNO	VAN	R\$ 835,83	1.408



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	estrada geral do Morro São José, na Granja Diana Lunedo, continuando pela estrada geral até sair na rua Dona Rita, imediações da Plano Concreto e Lancharia Dona Rita, entrando a esquerda na rua Pedro Drebes, seguindo pela rua 28 de Novembro até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves, seguindo pela rua Alvino Scheneider em direção RS130 até Escola de Ensino Fundamental São Caetano. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h:45min. da Escola São Caetano. De tarde refaz o percurso, saindo da Granja Diana Lunedo às 12h30min, retorno novamente às 17h, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano.						
22	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h45min na residência de Tânia Cool, fazendo a volta, passando pela Rua do Alambique, seguindo pelo Travessão até o condomínio leiteiro da Dália, voltando entrando na Rua Passo do Corvo até a residência Edoldo Huther voltando pela antiga olaria e seguindo até a Escola Getúlio Vargas. Voltando pela estrada geral, passando pelo Aquecedores Schneider até a residência de Charles Holmann, voltando pelo Travessão, passando pela Cascalheira até a residência de Silvio Corte, voltando pela Estrada Cascalheira até a Escola Getúlio Vargas. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Getúlio Vargas. Refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.	63	24	DIURNO	ÔNIBUS	R\$ 797,55	1.386

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Atender demanda da Secretaria de Educação e Cultura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O transporte escolar deverá ser realizado rigorosamente conforme o horário das escolas.

4.2. Referente aos veículos as contratadas deverão:

a) disponibilizar veículos com idade máxima igual ou inferior a 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e peruas;

b) possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

c) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) possuir cintos de segurança em número igual à lotação, vedado o transporte de alunos sem o devido equipamento de segurança;

e) possuir seguro contra acidentes;

f) possuir autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), mostrar, em lugar visível, a devida autorização de funcionamento como veículo de transporte escolar na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo. Não deverá permitir que o número de alunos a serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis. Transportar somente alunos, não podendo transportar outros passageiros;

g) possuir certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, afixada em lugar visível;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

h) mostrar, em lugar visível à identificação do motorista, constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

i) manter os veículos em perfeito estado de conservação e de limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN-RS;

j) possuir registrador de velocidade (tacógrafo), os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;

k) apresentar ao Fiscal do Contrato, certificado do INMETRO a cada seis meses,;

l) possuir trava nas janelas, para que não abram mais de 10 cm;

m) transportar somente alunos, proibido o transporte de terceiros;

n) checar o ônibus na descida dos alunos em cada escola e ao final do itinerário;

o) dar preferência para as crianças menores nos primeiros bancos do veículo.

4.3.O condutor deverá:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ter habilitação na categoria D, há no mínimo 01 (um) ano;

c) ter certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;

d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

e) ter certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;

f) ter certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

g) Os condutores deverão portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e nome da empresa prestadora do serviço.

h) ter vínculo com a contratada, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, relatório FGTS, GFIP, ou outro documento.

4.4.A manutenção do veículo, bem como eventuais substituições ou troca de peças, quando houver necessidade, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.4.1. O licitante vencedor deverá providenciar imediatamente outro veículo, quando aquele colocado à disposição do Município, por qualquer motivo, não tiver condições de executar os serviços licitados, bem como, se houver a substituição do condutor, este deverá estar devidamente habilitado.

4.5.A licitante deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997, ou qualquer norma ou lei existente com relação ao transporte escolar.

4.6.Despesas com manutenção, combustível, seguros, pedágios, multas, inclusive por falta de uso de cinto de segurança de algum passageiro, serão por conta da contratada.

4.7.A comprovação das exigências dos itens 4.2 e 4.3 se dará conforme item 15.3 do edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Verificar minuciosamente, o serviço prestado conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na prestação dos serviços, e desta solicitar providências para a devida correção;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão da aquisição será feita pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Iliete Rockenbach Winck e o Fiscal será a servidora Sra. Kelli da Silva, conforme Portaria nº 638/2024.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Fiscal do Contrato realizará vistorias juntos ao veículos a cada 06 (seis) meses.

9.5. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Reajuste de valores será concedido no momento da renovação do contrato, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mês de referência o mês anterior a contratação.

Arroio do Meio, RS, 16 de setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	KM / DIA	Nº ALUNOS	TURNO	VALOR DIÁRIO
1	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 06h20min no Mercado de Oscar Closs, passando pelo Travessão, pela residência de Rudimar Gräf, após passa pela residência de Romano Scherer, entrando a esquerda na rua João Antônio Hauber manobra na entrada da rua Maria Majolo, seguindo pela rua Reinaldo Majolo até final da rua em direção ao Atacado Weizmann entrando à esquerda no entroncamento da Vila Medianeira, seguindo até a esquina da rua Afonso Schneider onde faz retorno, passando pela Fábrica de Móveis Medianeira, saindo na RS 130, seguindo até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	43	12	DIURNO	
2	Iniciando os serviços às 18h15min em Cairu, na divisa entre os municípios de Arroio do Meio e Travesseiro, seguindo pela estrada geral de Rui Barbosa até a Escola Estadual Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min da Escola Guararapes.	30,8	10	NOTURNO	
3	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h15min na Igreja de Pedra em Forquete, seguindo pela estrada geral de Forqueta Baixa, entrando a esquerda no Travessão Closs, Travessão Forqueta em direção ao Travessão Weitzmann até esquerda em Forqueta Baixa, saindo na RS 130 seguindo pela Rua Emilio Francisco Kaufmann. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22:55h da Escola Guararapes. Entrando na Rua São Miguel, seguindo até esquerda na Rua Afonso Scheneider entrando na Rua São Cristovão em direção ao restaurante Bom Gosto pegando a RS130.	28	15	NOTURNO	
4	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, iniciando os serviços às 06h40min na rua João Antônio Hauber, seguindo até rua Valdir Miguel Berch entrando a esquerda na rua Reinaldo Majolo até final da rua pegando a direita na rua Walter Scheid, até atacado Weitzmann segui pela Érico Veríssimo entrando na rua Medianeira até a esquina da rua José w Thomas com a Afonso Schneider onde faz o retorno e segue pela rua Érico Veríssimo até a ERS 130 em direção ao trevo de Arroio do Meio, acessando o centro, bairro Bela Vista pela rua Rui Barbosa até a até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Bela Vista. À tarde repete-se o mesmo roteiro.	50,4	40	DIURNO	
5	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min no mercado Dália na RS 130, seguindo para o Bairro Novo Horizonte entrando na rua Alvino José Schneider seguindo até rua Pedro Arthur Drebes, saindo na Rua Dona Rita entrando na rua Arnaldo Gerhard, seguindo na rua do Umbuzeiro, entrando na rua Sol da Manhã, voltando pela rua Pedro Arthur Drebes entrado na rua Dona Rita, seguindo até o Clube Esperança, retornando até a entrada da Rua D. Pedro II, passando pela empresa J.M. Bruxel, entrando na RS 130, mercado Dália seguindo pela Rua Helmuth Kuhn, passando na Escola João Beda Körbes, segue pela rua Presidente Vargas até a Escola São Caetano e retorna a Escola João Beda Körbes, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola Guararapes.	44	22	DIURNO	
6	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, iniciando os serviços na Indústria Serraf às 12h40min, seguindo pela RS 130 até a propriedade de Norberto Heller, seguindo pela antiga estrada Arroio do Meio – Encantado, até o Esporte Clube São José, saindo na RS 130, voltando pela RS 130 até a Escola São Caetano. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola São Caetano.	22	30	DIURNO	
7	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h10min na divisa de Arroio do Meio com Encantado, entrando no frango Dália seguindo pela estrada geral de Palmas, a Sociedade Esportiva Palmense, seguindo pela RS 130, entrando na Rua	60	35	NOTURNO	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	Helmuth Kuhn, seguindo pela Presidente Vargas até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min da Escola Guararapes.				
8	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 18h10min, no mercado Arroio Grande, segue pela estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Inácio Linck, entrando na estrada geral de Dona Rita até o Esporte Clube Esperança de Dona Rita, retornando à estrada geral de Arroio Grande, passando pela residência de Hugo Hammes, seguindo pelo bairro Bela Vista até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, na volta passa pela rua Afonso Henrique Heinech, Bairro Glória até a Granja Bertollo, na Rua Júlio Schnack, saindo às 22:55h da Escola Guararapes.	50	32	NOTURNO	
9	Iniciando os serviços às 07h:05min Rua Bela Vista, seguindo pela estrada Arroio Grande-passando pela Ecei Prof. Rita, seguindo pelo Bairro Glória, rua Bela Vista, retornando pela rua do Mirante, rua da Amizade, seguindo pela rua Mário Quintana, seguindo em direção a Estrada Geral Arroio Grande – Loteamento Nova Bela Vista, rua Calopsitas, entrando no loteamento Dona Rita (Rua Ermindo Renheimer), retornando até Emef Dona Rita. Retorna 11:45, fazendo todo o percurso inverso.	54	110(ida) 60(volta)	DIURNO	
10	Iniciando os serviços às 12h:35min Rua Bela Vista, seguindo pela estrada Arroio Grande-passando pela Ecei Prof. Rita, seguindo pelo Bairro Glória, rua Bela Vista, retornando pela rua do Mirante, rua da Amizade, seguindo pela rua Mário Quintana, seguindo em direção a Estrada Geral Arroio Grande–Loteamento Nova Bela Vista, rua Calopsitas, entrando no loteamento Dona Rita (Rua Ermindo Rahraimer), retornando até Emef Dona Rita. Retorna 17hrs, fazendo todo o percurso inverso.	54	55(ida) 120(volta)	DIURNO	
11	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na igreja de Linha 32, às 18h15min, passa pela estrada de Canudos em direção ao chiqueirão Fernandes, vindo por Canudos baixo, entrando na estrada Otto Nos, seguindo até Rua Mathias Hupps, entrando a esquerda no Mercado Hupps, entra a direita na rua João Antônio Rauber, segue pela Medianeira, até Rua Sapiranga onde retorna entrando na rua Érico Veríssimo, acessa a ERS 130 até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h:55min. da Escola Guararapes.	41,2	10	NOTURNO	
12	Saindo da Escola Estadual Guararapes às 18h50min, segue pela rua Bento Gonçalves, entrando a esquerda na rua Visconde do Rio Branco, seguindo pela rua Marechal Floriano Peixoto, acessa a rua Nicolau Käfer, RS130 até a Escola Campestre Lajeado. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h. da Escola Campestre em Lajeado.	24	15	NOTURNO	
13	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 6h40min na esquina com a rua Visconde do Rio Branco entrando na rua Marechal Floriano Peixoto seguindo até a Vale Log, entrando na rua Afonso Scheneider, rua São Miguel até Termosol, fazendo retorno pela RS 130 até a Escola Barra do Forqueta, retorna até a rua Emílio Kauffmann, rua do CTG em direção ao Meneguini Veículos, segue para escola Barra do Forqueta e Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h50min da Escola Guararapes.	40	91	DIURNO	
14	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, iniciando os serviços às 12h30min na Bremil, seguindo pela rua São Miguel, Afonso Schneider, São Cristóvão, saindo no Restaurante Bom Gosto, seguindo pela RS 130, Lavanderia Hibisco até a Comunidade Católica de Forqueta Baixa, retorna e segue pela RS 130 até a Termosol pela rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h da Escola Barra do Forqueta.	31	86	DIURNO	
15	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços às 12h30min, rua Júlio de Castilho, seguindo pela rua São José até a Emílio Kauffmann, segue até a rua São Miguel, entra na José Wunibaldo Thomas, seguindo pela rua Afonso Schneider, retorna para a rua São Miguel e segue pela RS 130, saindo na Minuano, entra na rua Nicolau Käfer até a Escola Barra do Forqueta, retorna pela RS 130, entrando na rua Emílio Kauffmann e segue pela rua Marechal Floriano Peixoto até o Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 17h do Guararapes.	20	70	DIURNO	
16	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Associação The Horse às 18h, passa pela estrada geral Passo do Corvo, segue até a Sociedade Esportiva Passo do Corvo, entrando à esquerda, passando pelo Campo do Farroupilha. Sai na rua Presidente Vargas e segue até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	34	16	NOTURNO	
17	Saindo da Escola Estadual Guararapes, iniciando os serviços na Júlia Calçados às 18h10min, entrando na rua Dom Pedro II, rua Pedro Arthur Drebes, rua Umbuzeiro, entrando no loteamento Sol da Manhã, saindo na estrada geral de Dona Rita. Atravessa a RS 130 e segue até a Presidente Vargas, passando pela escola São Caetano, Associação Atlética Pituca, entrando no bairro Novo Horizonte, fazendo o retorno na Escola Infantil Turma da Mônica, seguindo pela ERS 130, até a Escola Guararapes. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 22h55min da Escola Guararapes.	26	15	NOTURNO	
18	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itororó, iniciando o recolhimento dos alunos às 06h na residência de Airton da Silva – Morro São Roque - passando pelo bar de Ilone Thomé e subindo a Linha Bicudo até a residência de Gunter Hoppen, retornando ao bar de Ilone Thomé, deixando os alunos para pegarem o ônibus para a	138	36	DIURNO	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	EMEF São Caetano. Saindo do bar de Ilone Thomé em direção ao Morro São Roque, até a residência de Evilácio Hammes, retornando para a Escola Itororó. Saindo da Escola Itororó em direção à ERS 130, sobe até o Morro Gaúcho na residência de Genésio Endler e retorna para a ERS 130, passa pela residência de Menno Trentini, ingressando novamente na ERS 130 e segue até a barraca da venda de rapadura, até proximidades da Dália Alimentos, , voltando para a Escola Itororó. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min..indo pela RS130. Refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.				
19	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h do Morro Sete Barulho três Pinheiros e Picada café, até a Fábrica Draumer onde pegam o ônibus que vai para EMEF Bela Vista. Retornando pela rua do Mercado Ritt, entrando no morro Três Pinheiros, voltando subindo Picada café até a residência de Jéri Bruxel retornando pelo morro Tico Tico, Rua Júlio Schnack, Cascata, voltando subindo até a residência de Jaime Hack, voltando, até a Escola Duque de Caxias. Saindo da Escola Duque de Caxias, seguindo para o Morro Leão, até fazendo o retorno Arroio Grande Central seguindo até a Escola Duque de Caxias. Retorno, às 12hrs levando os alunos da Bela Vista. Refazendo todo o percurso, retornando novamente as 17h. com alunos da Escola Duque De Caxias.	132,9	35	DIURNO	
20	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Arlindo Back, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h15min, na Rodovia Ernesto Dalpian (Marcenaria Schuster), seguindo entrando no travessão Closs até proximidades da casa de Blasio Schwarzer retornando seguindo pela Estrada Geral de Forqueta Baixa em direção à Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Arlindo Back em direção à Linha Pitsch até a residência de Juliano Graff, retornando pela estrada geral até a, Escola Professor Arlindo Back. Saindo da Escola Professor Arlindo Back seguindo em direção à Cairú até a residência de Otelmo Jungkenn, retornando até a estrada geral, seguindo para a Escola Professor Arlindo Back. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45 min da Escola Professor Arlindo Back, refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.	90	36	DIURNO	
21	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 6h50min, na estrada geral do Morro São José, na Granja Diana Lunedo, continuando pela estrada geral até sair na rua Dona Rita, imediações da Plano Concreto e Lancharia Dona Rita, entrando a esquerda na rua Pedro Drebes, seguindo pela rua 28 de Novembro até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves, seguindo pela rua Alvino Scheneider em direção RS130 até Escola de Ensino Fundamental São Caetano. Retorno, fazendo o caminho inverso, saindo às 11h:45min. da Escola São Caetano. De tarde refaz o percurso, saindo da Granja Diana Lunedo às 12h30min, retorno novamente às 17h, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Caetano.	64	09	DIURNO	R\$ 745,30
22	Saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, devendo iniciar o recolhimento dos alunos às 06h45min na residência de Tânia Cool, fazendo a volta, passando pela Rua do Alambique, seguindo pelo Travessão até o condomínio leiteiro da Dália, voltando entrando na Rua Passo do Corvo até a residência Edoldo Huther voltando pela antiga olaria e seguindo até a Escola Getúlio Vargas. Voltando pela estrada geral, passando pelo Aquecedores Schneider até a residência de Charles Holmann, voltando pelo Travessão, passando pela Cascalheira até a residência de Silvio Corte, voltando pela Estrada Cascalheira até a Escola Getúlio Vargas. Retorno fazendo o caminho inverso, saindo às 11h45min da Escola Getúlio Vargas. Refazendo todo o percurso, retorno, novamente às 17h.	63	24	DIURNO	R\$ 790,57

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	KM / DIA	Nº ALUNOS	TURNO	VALOR DIÁRIO
1					

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (seis) meses, da data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável no período contante no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

875 - Despesa	208 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura	08 – Secretaria de Educação e Cultura
02 – Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação	12 – Educação
361 – Ensino Fundamental	361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular	0047 – Ensino Regular
2025 – Complementação FUNDEB - VAAR	2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.3.9.0.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica	1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
31 - Recurso – Fundeb	20 - Recurso – M.D.E.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

733 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 - Recurso – M.D.E.

787 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
362 – Ensino Médio
0047 – Ensino Regular
2051 – Manutenção Ensino Médio
3.3.3.9.0.33.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção
571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
0 – Não se aplica
1024 - Recurso – Transporte Escolar Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será mensal, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Reajuste de valores será concedido no momento da renovação do contrato, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mês de referência o mês anterior a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O transporte escolar deverá ser realizado rigorosamente conforme o horário das escolas.

6.2. Referente aos veículos as contratadas deverão:

a) disponibilizar veículos com idade máxima igual ou inferior a 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus e 12 (doze) anos para vans e peruas;

b) possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

c) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) possuir cintos de segurança em número igual à lotação, vedado o transporte de alunos sem o devido equipamento de segurança;

e) possuir seguro contra acidentes;

f) Possuir autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), mostrar, em lugar visível, a devida autorização de funcionamento como veículo de transporte escolar na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo. Não deverá permitir que o número de alunos a serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis. Transportar somente alunos, não podendo transportar outros passageiros;

g) possuir certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, afixada em lugar visível;

h) mostrar, em lugar visível à identificação do motorista, constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

i) manter os veículos em perfeito estado de conservação e de limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN-RS;

j) possuir registrador de velocidade (tacógrafo), os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;

k) apresentar ao Fiscal do Contrato, certificado do INMETRO a cada seis meses,;

l) possuir trava nas janelas, para que não abram mais de 10 cm;

m) transportar somente alunos, proibido o transporte de terceiros;

n) checar o ônibus na descida dos alunos em cada escola e ao final do itinerário;

o) dar preferência para as crianças menores nos primeiros bancos do veículo.

6.3. O condutor deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ter habilitação na categoria D, há no mínimo 01 (um) ano;
- c) ter certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) ter certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
- f) ter certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- g) Os condutores deverão portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e nome da empresa prestadora do serviço.
- h) ter vínculo com a contratada, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, relatório FGTS, GFIP, ou outro documento.

6.4. A manutenção do veículo, bem como eventuais substituições ou troca de peças, quando houver necessidade, será de inteira responsabilidade da contratada.

6.4.1. O licitante vencedor deverá providenciar imediatamente outro veículo, quando aquele colocado à disposição do Município, por qualquer motivo, não tiver condições de executar os serviços licitados, bem como, se houver a substituição do condutor, este deverá estar devidamente habilitado.

6.5. A licitante deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997, ou qualquer norma ou lei existente com relação ao transporte escolar.

6.6. Despesas com manutenção, combustível, seguros, pedágios, multas, inclusive por falta de uso de cinto de segurança de algum passageiro, serão por conta da contratada.

6.7. No ato da assinatura do contrato e futuras renovações a adjudicada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.7.1. Do veículo:

- documento de autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran)
- cópia autenticada do registro do veículo. Caso a licitante não seja a proprietária do veículo, deverá apresentar também cópia autenticada do contrato de locação;
- cópia autenticada da última inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- apresentar quatro fotos, impressas em folha A4, coloridas, uma de cada lateral, outra frontal e outra traseira, de cada veículo que será utilizado no serviço;
- cópia da apólice de seguro do veículo, válida, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$500.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas. / hospitalares	R\$ 25.000,00

6.7.2. Do condutor:

- cópia autenticada da carteira de habilitação categoria D;
- certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- comprovante de realização e aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do CONTRAN;
- certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- comprovação de vínculo com a contratada, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, relatório FGTS, GFIP, ou outro documento.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A Gestão da aquisição será feita pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Iliete Rockenbach Winck e o Fiscal será a servidora Sra. Kelli da Silva, conforme Portaria nº 638/2024.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O Fiscal do Contrato realizará vistorias juntos ao veículos a cada 06 (seis) meses.

7.5. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, o serviço prestado conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na prestação dos serviços, e desta solicitar providências para a devida correção;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2024.

.....
Representante da Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal